



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**  
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000  
Telefax: (84) 3330-2255  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46  
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



Nº do processo licitatório: 011904/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Assunto: Decisão proferida nos autos do certame licitatório Pregão Eletrônico 011904/2021, para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

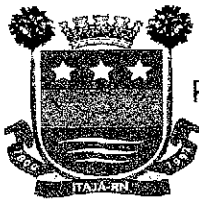
EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - LEI 10.520/02 e 8.666/93 – PREGÃO ELETRÔNICO – RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES ME -LTDA, 05.377.891/0001-13, CONFORME JULGAMENTO DO PREGOEIRO.

## **I – Relatório**

Nos termos apontados pelo Pregoeiro, trata-se de recurso interposto pela empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES ME -LTDA, 05.377.891/0001-13, cujos argumentos encontram-se nos autos do processo licitatório em epígrafe.

## **II – Fundamentos legais**

Analisando o julgamento realizado pelo Pregoeiro, RATIFICO todos os seus termos, pois entendo que estão em estrita observância com o que dispõe a Constituição Federal, Lei 8.666/93, princípio gerais da Administração Pública e Licitação, edital, bem como das disposições previstas no CPC, visto que os produtos/marcas apresentados pelas empresas J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, CNPJ: 35.827.501/0001-20, DAYANE RAFAELA DE MELO



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA**  
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000  
Telefax: (84) 3330-2255  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46  
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001- 30, ESPACO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.569.432/0001-28 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, ora não possuem registro ativo, ora não atendem as especificações previstas no termo de referência do edital.

### III – Conclusão

Portanto, tendo em vista os argumentos acima explanados e os apresentados pelo Pregoeiro, dou parcial provimento ao recurso interposto pela empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES ME -LTDA, 05.377.891/0001-13, no sentido de: a) desclassificar a proposta referente aos itens 5 e 6, vencidos pela empresa J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, CNPJ: 35.827.501/0001-20; b) desclassificar a proposta referente ao item 11, vencido pela empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001- 30; c) desclassificar a proposta referente aos itens 34 e 37, vencidos pela empresa ESPACO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.569.432/0001-28; e, por fim, d) desclassificar a proposta referente ao item 40, vencido pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Por fim, tendo em vista que não cabe a interposição de recurso em face desta decisão, encaminho o presente julgamento para o Pregoeiro, para que elabore o extrato de julgamento e dê sua devida publicação.

Itajaí/RN, 20 de maio de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional